



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 363/85

Autoriza Pensão para a esposa
de um servidor falecido.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar uma pensão à esposa (viúva) do servidor desta Prefeitura Nilson Alves de Souza, falecido em acidente em 30 (trinta) de agosto deste ano.

Art. 2º) - A pensão será na base de 50% (cinquenta por cento) do salário que percebia o referido servidor no cargo que exercia, com direito aos reajustes subsequentes concedidos ao Funcionalismo Municipal, e durará durante a viuvez da esposa do aludido servidor.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 26 de setembro de 1.985.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Dra Dulcemar Alves Moreira
Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-59
Secretaria Municipal

Aprovada em 2ª discussão - dia 19/09/85 - Projeto-Lei nº 071/85